



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER \_\_\_\_\_ / 2021

**EMENTA:** Assegura ao idoso e à pessoa com deficiência, desde que possuam comprometimento de mobilidade, o direito de realizar a comprovação de vida pelas instituições bancárias em sua própria residência.

A **Comissão de Desenvolvimento Econômico**, recebeu para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 260/2021**, de autoria do Vereador Doduel Varela.

Tendo sido convocado para exercer a relatoria, o suplente desta Comissão: Vereador Alcides Teixeira Neto.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária à disposição da Comissão de Desenvolvimento Econômico para análise regimental e posterior apresentação de parecer técnico, visa assegurar ao idoso e à pessoa com deficiência, desde que possuam comprometimento de mobilidade, o direito de realizar pelas instituições bancárias em sua própria residência.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### ANÁLISE

O autor busca justificar sua propositura, indicando uma das principais preocupações do brasileiro a Pandemia da COVID-19 provocada pelo Novo Coronavírus, que até a presente data já matou mais de 500 mil pessoas em todo o Brasil. E que anualmente, os idosos aposentados ou pensionistas são obrigados a se dirigir à instituição bancária onde recebem seus proventos, com o objetivo de comprovar que estão vivos, sob pena de terem seus benefícios bloqueados, suspensos ou cancelados. Sabemos que parte considerável das vítimas da COVID-19 são pessoas idosas e com comorbidades.

### PARECER

Convocada regimentalmente para proceder à análise e emitir parecer técnico, com base no que estabelece o Regimento Interno, no seu Art. 114, Inciso V, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico vem manifestar, nos termos legislativos, sua interpretação acerca do conteúdo propositivo do Projeto de Lei Ordinária em comento.

**“Art. 114 - À Comissão de Desenvolvimento Econômico compete especificamente:**

*V – Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria que, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;”*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Inicialmente parabenizar o nobre Vereador Doduel Varela, pela iniciativa da propositura de tal projeto, pois a Lei, garante aos idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de realizar a sua prova de vida em suas residências, e com isso minimizar os riscos de contágio dessas pelo Novo Coronavírus.

Desta forma, seguindo orientação da avaliação analítica do Relator, a Comissão de desenvolvimento econômico recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 260/2021, do nobre Vereador Doduel Varela.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de setembro de 2021.

Vereador  
**Luiz Eustáquio**  
Presidente

Vereador **Zé Neto**  
Vice-Presidente

Vereador **Fred Ferreira**  
Membro Efetivo

Vereador **Alcides Teixeira Neto**  
Suplente/relator

Vereadora **Ana Lúcia**  
Suplente

